

CERTIDÃO

CERTIFICO que no livro 199-E de PROCURAÇÕES, às fls. 125 consta a escritura do teor 2/10/2 NÚMERO GERAL: 085416 NÚMERO DE ORDEM: 062 Ficha nº P132732 - PROCURAÇÃO que fazem: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE e BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -BRDE como adiante se declara: Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem que, no ano de dois mil e dezenove (2.019), aos quinze (15) dias do mês de agosto, nesta cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, eu, Sandro Luis Treptow Flores, Substituto do Tabelião do 5º Tabelionato de Notas desta Capital, por intermédio da funcionária Bianca Elisabeth Benedetti Vieira, compareci na Rua Uruguai nº 155, 4º andar, bairro Centro Histórico, nesta Capital, a pedido dos outorgantes, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, inscrito no CNPJ/MF sob n° 92.816.560/0001-37, com Sede na Rua Uruguai, nº 155, 4º andar, nesta Capital; e, sua agência, BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE inscrita no CNPJ/MF sob n° 92.816.560/0003-07, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, nº 617, na cidade de Florianópolis/SC, ambos com endereço eletrônico brdedir@brde.com.br; neste ato representadas por seu Diretor Presidente, MARCELO HAENDCHEN DUTRA, brasileiro, filho de Gasparino Jorge Dutra e de Renilda Rosa Haendchen, contador, inscrito Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob nº 024332/0-3 e no CPF/MF sob n° 021.070.058-90, solteiro, maior; e, por seu Vice-Presidente e

Diretor de Planejamento e Diretor Finaceiro, LUIZ CORRÊA NORONHA, brasileiro, filho de Ruben Santos Noronha e de Suely Maria Corrêa Noronha, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 3006600633, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 286.036.800-00, casado, ambos com endereço profissional na Rua Uruguai, nº 155, nesta Capital; pessoas juridicamente capazes para o identificados documentalmente e reconhecidos como os próprios por mim Substituto do Tabelião, do que de tudo dou fé. E, perante mim Substituto do Tabelião, pelos outorgantes me foi dito que nomeavam e constituíam seus bastante procuradores, **NELSON** RONNIE DOS SANTOS, brasileiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5.772.086-7, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 953.787.239-49, casado; MARCONE SOUZA MELO, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2.703.640, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 814.518.909-82, casado; FELIPE CASTRO DO COUTO, brasileiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 104983879, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob no 070.863.377-30, casado; ROGERIO GOMES PENETRA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/SP sob n° 5.060.238.015 e no CREA/SC sob n° 59.151-0, no CPF/MF sob n° 141.179.568-76, solteiro, maior; MATHEUS MUNHOZ, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob n° 16748-B e no CPF/MF sob n° 005.541.636-59, casado; MARK BOEVING, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG n° 3065835, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 863.686.569-72, casado; ANDRÉ DIEHL DE SOUSA, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 7.571.240, expedida sob pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF 914.856.140-15, casado; NIVALDO PRESALINO VIEIRA, brasileiro, contador, portador da carteira de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



identidade RG n° 2712175, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 788.883.449-34, casado; PAULO CÉSAR ANTONIOLLO, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº 6066135432, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob n° 772.730.280-53, solteiro, maior; GUSTAVO PONTES DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 4.138.735-0, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n° 007.201.029-01, solteiro, maior; MARIO KORB FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob n° 12.861 e no CPF/MF sob n° 860.551.359-49, casado; ZULMAR ALDO FAUSTINO, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 4.138.210, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 035.990.469-64, casado; OLAVO GAVIOLI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG n° 2.663.724, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 003.743.979-02, casado; e, ALEXANDRE MATOS ROSA, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade RG nº 2955522, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 003.509.889-94, casado; todos com endereço profissional na cidade de Florianópolis/SC; aos quais conferem poderes para o fim especial de, independentemente da ordem de nomeação, sempre em conjunto de dois, para representarem os outorgantes nos atos compreendidos nos negócios da Agência de Florianópolis/SC, previamente autorizados e aprovados pela Administração, podendo para dito fim: A) firmarem todos os competentes instrumentos necessários à realização e execução das operações de financiamento, subscreverem quaisquer contratos por instrumento público ou particular, cédulas de crédito rural, industrial, comercial ou bancária, contratuais ou cedulares, aditivos termos de quitação, termos de autorização e termos liberação de garantias, prorrogações de vencimentos

e outros; bem como das operações de "Lease back", "Leasing" de bens móveis, compra ou cessão de direito decorrente de móveis, compra ou cessão de direito decorrente de contrato de arrendamento mercantil, instrumento de cessão de inclusive coobrigação na emissão de debêntures, operações de "underwriting" e operação de crédito do MERCOSUL, podendo, inclusive, para tanto, representar os outorgantes perante quaisquer órgãos entidades públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas sociedades de economia mista, notadamente junto ao Banco Central do Brasil, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social -BNDES, Caixa Econômica Federal - CEF, Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco do Estado de Santa Catarina S/A, Banco Itau S/A, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Agência Nacional do Cinema - FINEP, Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Empresa Brasileira de Turismo - EMBRATUR e demais Programas e Fundos específicos criados ou administrados por qualquer das entidades supra mencionadas, bem como firmar operações financiamento em conjunto com outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país, perante elas requerendo tudo o que for necessário no interesse dos outorgantes; B) prestarem aval ou fiança em operações de prestação de garantia, bem como endossar notas ou cédulas de crédito rural, comercial, industrial ou bancária, em favor do Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S/A, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Agência Especial de Financiamento Industrial -FINAME, Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Secretaria do Tesouro Nacional - STN e de quaisquer outras instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil a funcionar no país ou do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



respectivo órgão repassador dos recursos; C) receberem quantias representadas por cheques nominais ou quaisquer outras formas de pagamento aos outorgantes, passando os competentes recibos, movimentarem as contas de depósito, de fundos de aplicações e de movimentação financeira que o outorgante mantém ou vier a manter no Banco do Brasil S/A, BB Administração de Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, BNDES ou qualquer outra instituição financeira no qual o BRDE tenha ou venha a ter depósitos e/ou aplicações financeiras, mediante acolhimento de créditos, emissão de cheques nominais, ordens de pagamento e/ou transferência de qualquer natureza, inclusive eletrônicas, a débito das mesmas contas, podendo ainda efetuarem resgates e/ou aplicações financeiras, enviarem documentos, inclusive por meio eletrônico, autorizarem a abertura, a movimentação e o fechamento de contas de reservas bancárias, bem como endossarem notas promissórias e duplicatas para cobrança através dos mesmos bancos, subscrevendo as respectivas propostas de cobrança, receberem recursos do Tesouro Nacional, firmando os competentes recibos, inclusive para que o outorgante receba as contribuições e dotações para aumento de seu capital, social ou destinadas a fundos financeiros de desenvolvimento administrados pelos outorgantes; D) conferir poderes para o fim especial de escriturar imóveis, não de uso do Banco e que não integrem o ativo permanente da instituição, conforme Resolução nº 2.061, aos 23/06/2004; assinar a escritura pública, re-ratificar e/ou aditar; assinar guias requerimento e formulários; juntar e apresentar provas e documentos; requerer e obter certidões negativas e positivas; responder pela evicção de direito; transmitir domínio, posse, jus, direito e ação; dar origens, metragens,

características e demais confrontações do imóvel; receber o preço, dando quitação; representá-las perante quaisquer repartições públicas, inclusive Cartórios, Prefeituras, Exatorias, Serviços Notariais e Registrais, e aí, tudo promover requerer, alegar e assinar; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. FICA VEDADO O SUBSTABELECIMENTO DO PRESENTE MANDATO QUE TEM O PRAZO DE VALIDADE DE UM (1) ANO CONTADO DESTA DATA. (Lavrado conforme minuta apresentada pelos outorgantes). Finalmente, os contratantes declararam que foram devidamente alertados, por mim Substituto do Tabelião sobre as consequências da responsabilidade civil e penal da outorga deste ato notarial, pela capacidade civil para o ato, ou seja, de que está em seu perfeito juízo e livre de qualquer induzimento ou coação para a lavratura deste ato notarial, por todos os documentos de identificação apresentados, por todas certidões e todas as declarações prestadas, reconhecendo-se eles contratantes, mútua e reciprocamente como os próprios, pela identificação por exame dos documentos, por eles contratantes apresentados para lavratura deste ato notarial. Certifico que foi realizada a consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens realizada através do site www.indisponibilidade.org.br, em nome dos outorgantes, com resultado NEGATIVO. Códigos ----- HASH: 6285.cdaf.5c84.cc79.b69d.086e.4f96.cee7.82a1.cf6a, em 15/08/2019 às 12:41:11; aa3c.6588.4df6.f5cb.6657.48b2.dd07.afc3.5670.0fd0, em 15/08/2019 às 13:03:16. Assim o disseram do que dou fé, e me pediram lhes lavrasse este instrumento que lhes fiz, leram e por acharem em tudo conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, Marcelo Gonçalves Alves, Escrevente Autorizado, a datilografei. Eu, SANDRO LUIS TREPTOW FLORES, Substituto do Tabelião, conferi e assino. CERTIFICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



que a escritura está assinada pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. ERA o que se continha em dito instrumento, que para aqui foi bem e fielmente transcrito. Dou fé.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2019

Custas:

Certidão R\$ 35,90 Busca R\$ 8,40 Proces. Eletrônico R\$ 4,90 TOTAL R\$ 49,20

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral cfe Lei. 12.692/2006: 0458.04.1800001.30842, 0458.01.1900004.94095, 0458.01.1900004.94096



A Consulta está disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta Chave de autenticidade para consulta

096982 51 2019 00182182 95